

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 629 DE 28/02/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 237ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024.

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

Resolve:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIBº 02 de 23 de fevereiro de 2024, que pactua os 96 (noventa e seis) equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio de cozinhas comunitárias, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em função de já terem sido inauguradas até janeiro de 2024 e estarem em funcionamento, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo I.

2) Pactuar os 8 (oito) equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de investimento de cozinhas comunitárias, em parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em função de seus respectivos municípios terem realizado a solicitação de adesão ao Programa Bom Prato no ano de 2024, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo II, com a seguinte ressalva:

a) A partir da inauguração das respectivas primeiras cozinhas comunitárias nos municípios de Camaragibe, Jaboatão dos Guararapes e Caruaru, comprovada a execução e funcionamento no prazo de 90 dias, o Governo do Estado está autorizado, a partir da apresentação das referidas informações ao Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, remeter os recursos para abertura da segunda cozinha comunitária nos mesmos, visto que em ambos os municípios não há equipamento em funcionamento.

3) Pactuar os 32 (trinta e dois) equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de investimento de cozinhas comunitárias, em parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em função de seus respectivos municípios terem realizado a solicitação de ampliação do número de cozinhas comunitárias do Programa Bom Prato, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo III, com a seguinte ressalva:

a) Considerando a Resolução CEAS Nº 616, de 30 de outubro de 2023, que aprovou a Resolução CIB Nº 15, de 11 de outubro de 2023 que pactua a oferta de cofinanciamento de 01 (uma) cozinha comunitária para cada um dos municípios de Palmares, Igarassu e Buíque; e entendendo a aprovação da citada Resolução Nº 02 condicionada à ressalva referente ao ANEXO II, o Governo do Estado está autorizado a remeter os recursos para abertura da segunda cozinha comunitária nos municípios de Brejo da Madre de Deus e Igarassu, a partir da inauguração e comprovada a execução e funcionamento, para este CEAS/PE, no prazo de 90 dias, visto que em ambos os municípios não há equipamento em funcionamento.

4) Pactuar os 101 (cento e um) equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio de cozinhas comunitárias, em parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em quantidade a definir, a partir do mês de formalização da inauguração e início das atividades, em função de estarem em implantação, terem inaugurado após janeiro de 2024 ou terem sido pactuadas nos Art. 2º e 3º, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo IV.

5) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de fevereiro de 2024

Edjane Tavares Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS

Anexo I

Nº	Equipamento	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
1	Afogados da Ingazeira	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
2	Agrestina	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
3	Água Preta	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
4	Águas Belas	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
5	Amaraji	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
6	Angelim	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
7	Arcoverde	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
8	Barra de Guabiraba	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
9	Barreiros	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
10	Belo Jardim	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
11	Betânia	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
12	Bom Conselho	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
13	Bom Jardim	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
14	Brejão	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
15	Brejozinho	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
16	Cabo de Santo Agostinho	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
17	Cabrobó	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
18	Caetés	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
19	Calçado	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
20	Calumbi	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
21	Camutanga	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
22	Canhotinho	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
23	Capoeiras	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
24	Carnaíba	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
25	Carpina	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
26	Catende	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
27	Chã de Alegria	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
28	Chã Grande	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
29	Condado	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
30	Correntes	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
31	Cumaru	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
32	Exu	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
33	Feira Nova	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
34	Ferreiros	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
35	Gameleira	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
36	Garanhuns	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
37	Gravatá	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
38	Ibimirim	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
39	Ibirajuba	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
40	Inajá	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
41	Ingazeira	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
42	Ipubi	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
43	Itaíba	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
44	Itambé	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
45	Itapetim	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
46	Itaquitinga	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
47	Jaqueira	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
48	Jataúba	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
49	Jatobá	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
50	João Alfredo	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00

51	Jucati	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
52	Jurema	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
53	Lagoa de Itaenga	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
54	Lagoa do Carro	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
55	Lagoa do Ouro	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
56	Lagoa dos Gatos	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
57	Lagoa Grande	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
58	Machados	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
59	Manari	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
60	Mirandiba	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
61	Orocó	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
62	Ouricuri	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
63	Panelas	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
64	Passira	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
65	Pedra	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
66	Primavera	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
67	Quipapá	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
68	Recife	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
69	Riacho das Almas	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
70	Salgadinho	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
71	Salgueiro	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
72	Saloá	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
73	Sanharó	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
74	Santa Cruz da Baixa Verde	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
75	Santa Cruz do Capibaribe	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
76	Santa Maria da Boa Vista	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
77	Santa Terezinha	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
78	São Bento do Una	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
79	São Caetano	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
80	São João	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
81	São José da Coroa Grande	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
82	São José do Egito	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
83	São Vicente Férrer	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
84	Serra Talhada	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
85	Solidão	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
86	Surubim	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
87	Tacaimbó	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
88	Taquaritinga do Norte	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
89	Terezinha	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
90	Timbaúba	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
91	Tupanatinga	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
92	Tuparetama	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
93	Venturosa	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
94	Vertente do Lério	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
95	Vicência	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
96	Vitória de Santo Antão	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
Total Estimado				R\$ 23.040.000,00

Anexo II

Nº	Equipamento	Valor da Parcela	Parcelas	Valor Total
1	Vertentes	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
2	Camaragibe	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
3	Camaragibe	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
4	Jaboatão dos Guararapes	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
5	Jaboatão dos Guararapes	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
6	Abreu e Lima	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
7	Caruaru	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
8	Caruaru	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
Total Estimado:				R\$ 400.000,00

Anexo III

Nº	Município	Valor da Parcela	Parcelas	Valor Total
1	Agrestina	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
2	Arcoverde	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
3	Barra de Guabiraba	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
4	Belo Jardim	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
5	Bom Jardim	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
6	Brejo da Madre de Deus	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
7	Cabo de Santo Agostinho	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
8	Calumbi	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
9	Canhotinho	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
10	Chã Grande	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
11	Cumaru	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
12	Garanhuns	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
13	Igarassu	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
14	Itaíba	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
15	Itaquitinga	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
16	Jataúba	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
17	João Alfredo	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
18	Panelas	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
19	Passira	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
20	Quipapá	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
21	Recife	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
22	Recife	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
23	Recife	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
24	Salgadinho	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
25	Santa Maria da Boa Vista	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
26	São Caetano	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
27	São Vicente Ferrer	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
28	Serra Talhada	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
29	Surubim	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
30	Taquaritinga do Norte	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
31	Vicência	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
32	Vitória de Santo Antão	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
Total Estimado:				R\$ 1.600.000,00

Anexo IV

Nº	Equipamento	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
1	Abreu e Lima	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
2	Afrânio	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
3	Agrestina	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
4	Águas Belas	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
5	Alagoinha	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
6	Aliança	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
7	Altinho	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
8	Araçoiaba	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
9	Araripina	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
10	Arcoverde	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
11	Barra de Guabiraba	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
12	Belém de Maria	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
13	Belo Jardim	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
14	Bezerros	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
15	Bom Jardim	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
16	Bonito	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
17	Brejo da Madre de Deus	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
18	Brejo da Madre de Deus	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
19	Buíque	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
20	Cabo de Santo Agostinho	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
21	Calumbi	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
22	Camaragibe	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
23	Camaragibe	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
24	Canhotinho	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
25	Carnaubeira da Penha	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
26	Caruaru	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
27	Caruaru	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
28	Casinhas	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
29	Chã Grande	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
30	Cortês	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
31	Cumaru	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
32	Cupira	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
33	Custódia	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
34	Escada	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
35	Feira Nova	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
36	Flores	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
37	Floresta	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
38	Frei Miguelinho	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
39	Garanhuns	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
40	Glória do Goitá	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
41	Granito	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
42	Iati	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
43	Igarassu	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
44	Igarassu	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
45	Ipojuca	R\$ 20.000,00	A definir	A definir

46	Itacuruba	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
47	Itaíba	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
48	Itapissuma	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
49	Itaquitinga	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
50	Jaboatão dos Guararapes	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
51	Jaboatão dos Guararapes	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
52	Jatúba	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
53	João Alfredo	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
54	Lajedo	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
55	Limoeiro	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
56	Macaparana	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
57	Maraial	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
58	Moreilândia	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
59	Moreno	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
60	Olinda	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
61	Orobó	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
62	Palmares	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
63	Palmeirina	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
64	Panelas	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
65	Paranatama	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
66	Parnamirim	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
67	Passira	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
68	Paulista	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
69	Pesqueira	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
70	Petrolândia	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
71	Poção	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
72	Quipapá	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
73	Recife	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
74	Recife	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
75	Recife	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
76	Ribeirão	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
77	Rio Formoso	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
78	São Benedito do Sul	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
79	São Joaquim do Monte	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
80	Salgadinho	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
81	Santa Maria da Boa Vista	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
82	São Caetano	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
83	São Vicente Ferrer	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
84	Serra Talhada	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
85	Serrita	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
86	Sertânia	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
87	Sirinhaém	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
88	Santa Cruz	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
89	Surubim	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
90	Tacaratu	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
91	Tamandaré	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
92	Taquaritinga do Norte	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
93	Terra Nova	R\$ 20.000,00	A definir	A definir

94	Tracunhaém	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
95	Trindade	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
96	Triunfo	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
97	Verdejante	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
98	Vertentes	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
99	Vicência	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
100	Vitória de Santo Antão	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
101	Xexéu	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
Total Estimado				R\$ 12.120.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Tavares de Santana**, em 08/03/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47622466** e o código CRC **81A9DDB1**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000